

PROJETO DE LEI

Nº 267/2016

LEI Nº 11.472

AUTÓGRAFO Nº

234/2016

Nº



Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre denominação de "VICTOR FERNANDO LOUREIRO" a uma via pública da cidade, e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 01 de dezembro de 2016.

PL nº 267/2016

SEJ-DCDAO-PL-EX-139 /2016
Processo nº 25.204/2016

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 02 DEZ. 2016

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "Victor Fernando Loureiro" à Rua 1 do Jardim Residencial Vivendas do Lago II, que se inicia na Rua 1 do Jardim Residencial Vivendas do Lago e termina na Rua 2 do Jardim Residencial Vivendas do Lago II e dá outras providências.

O Sr. Victor Fernando Loureiro nasceu nesta cidade, aos 28 de agosto de 1946. Era filho dos Srs. Joaquim Loureiro e Maria da Conceição Loureiro. Contraiu núpcias com a Sra. Maria Elena Loureiro e dessa união nasceu a filha Maria Carolina Loureiro.

O homenageado exercia a função de administrador de empresas, tendo sido também comprador do tradicional restaurante da cidade denominado "Praia do Sabugo". Foi também, diretor do não menos tradicional clube associativo, o Clube União Recreativo.

Cidadão exemplar, o Sr. Victor Fernando, também apelidado carinhosamente de Dodo, era conhecido pelo apoio incondicional que prestava, não só à família, mas também aos amigos, sendo muito respeitado por vizinhos e por todos que o conheceram.

Diante do exposto, estando a presente propositura plenamente justificada, espero sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final transformado em Lei.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração e subscrevo-me.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

CÂMERA MUN. DE SOROCABA DATA: 01/12/2016 HORR: 13:06 PROJ: 14026 URR: 01/03 M

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL denominação de via pública - "Victor Fernando Loureiro".



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 267/2016

(Dispõe sobre denominação de “VICTOR FERNANDO LOUREIRO” a uma via pública da cidade, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “VICTOR FERNANDO LOUREIRO” a Rua 1 do Jardim Residencial Vivendas do Lago II, que se inicia na Rua 1 do Jardim Residencial Vivendas do Lago e termina na Rua 2 do Jardim Residencial Vivendas do Lago II.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito – 1946 / 2012”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

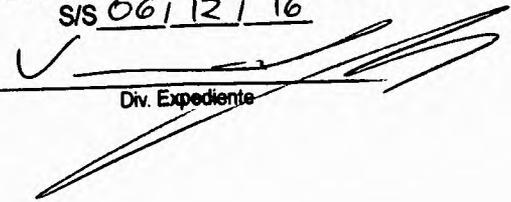
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

03V

Recebido na Div. Expediente.
01 de dezembro de 16

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 06/12/16

✓ 
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

06/12/16



8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
** VICTOR FERNANDO LOUREIRO **

MATRICULA
** 115477 01 55 2012 4 00137 146 1071605-89 **

SEXO: MASCULINO COR: BRUNO ESTADO CIVIL E IDADE: CASADO - 54 ANOS DE IDADE

NACIONALIDADE: BRASILEIRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 5576157 ELEITOR: 214

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
VICTOR LOUREIRO e MARIA CONCEIÇÃO LOUREIRO ***
RESIDENTE A RUA DR. ALVARO SOARES, 403, APARTAMENTO 071, CENTRO, SOROCABA, SP

DATA E HORA DO FALECIMENTO: VINTI E TRÊS DE OUTUBRO DE DOZE MIL E DOZE - AS 20:30 H. DIA: 23 MÊS: 10 ANO: 2012

LOCAL DE FALECIMENTO:
NO HOSPITAL SANTA LUCINDA, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE:
INSUFICIÊNCIA RESPIRATORIA, NEOPLASIA MALIGNA DE PULMÃO, DOENÇA PULMONAR
OBSTRUTIVA CRÔNICA ***

SEPULTAMENTO/CREMATÓRIO/MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO:
SEPULTAMENTO: Cemitério Paz, nesta cidade. DECLARANTE: MARIA ELENA LOUREIRO,
ESPOSA DO FALECIDO ***

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:
DR. LUCIO ROBERTO DE OLIVEIRA DAS NEVES CRM Nº 124724

OBSERVAÇÕES:
REGISTRO FEITO EM VISTA DE TER O FALLECIDO SE ENQUANTADO NA CASA DO FALECIDO COM MARIA
ELENA LOUREIRO, QUE É SUA FILHA MARIA JULIANA (77) ANOS DE IDADE. DEIXOU ÚLTIMO
TESTAMENTO. É O ÚLTIMO NESTA CIDADE. NADA MAIS.***

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DO PRIMEIRO SUBDISTRITO DE
SOROCABA - SP
SEBASTIAO SANTOS DA SILVA - Oficial
R. PROFESSOR TOLEDO 712 SOROCABA - SP CEP 13035-710
Tel/Fax: (015) 23421881
E-mail: rscivil@tabelasorocaba.com.br

O conteúdo da certidão registra-se em: Livro N.º

SOROCABA 3ª de outubro de 2012

Assina: Lucio Roberto de Oliveira
Escritório Autônomo

EMBOLENTADO
Ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
Cadastrado por: PASSO



Rua 1 do Jardim Residencial Vivendas do Lago II

Início: Rua 1 do Vivendas do Lago

Término: Rua 2 do Jardim Residencial Vivendas do Lago II





06

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 267/2016

A autoria da presente Proposição é do Senhor
Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre denominação de
“Victor Fernando Loureiro” a um próprio municipal da cidade, e dá outras providências.

Fica denominada “Victor Fernando Loureiro” a
Rua 1 do Jardim Residencial Vivendas do Lago II, que se inicia a Rua 1 do Jardim
Residencial-Vivendas do Lago e termina na Rua 2 do Jardim Residencial Vivendas do
Lago II (Art. 1º); as placas indicativas conterão, além do nome, a expressão “Cidadão
Emérito 1946-2012” (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º); vigência da Lei (Art. 4º).

**Este Projeto de Lei encontra respaldo em
nosso Direito Positivo**, neste diapasão passa-se a expor:

Verifica-se que este PL visa denominar de Victor
Fernando Loureiro a Rua 1 do Jardim Residencial Vivendas do Lago II, e dá outras
providências; destaca-se:

A matéria que versa o Projeto de Lei em exame
está estabelecida na LOM:



07

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Além do constante na LOM, onde se verifica que cabe a Câmara dispor sobre o assunto objeto deste PL, bem como trata-se de matéria de competência do Município; o Regimento Interno da Câmara normatiza sobre a formalidade dos projetos, exigindo nas proposições que disponham sobre homenagens a pessoa, que deverão ser acompanhados de justificativas com dados biográficos; bem como Certidão de Óbito, ou outro documento, que especifica, o qual comprove o óbito do homenageado, quando se tratar de denominação de vias públicas, **tais requisitos formais e regimentais foram observados neste Projeto de Lei**; dispõe o RIC:

Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3º Os projetos de lei e decretos legislativos que proponham homenagens a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouro e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I – declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

II – encarte por veiculação na imprensa;

III – declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV – certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Referente à discussão da matéria, que trata esta
Proposição, estabelece o RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

Constata-se que este Projeto de Lei encontra guarida na Lei Orgânica do Município de Sorocaba e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, sendo que, **sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

É o parecer.

Sorocaba, 06 de dezembro de 2016.

MARCOS MACIEL PEREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

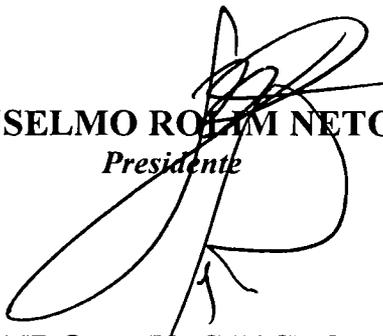
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 267/2016, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de "VITOR FERNANDO LOUREIRO" a uma via pública da cidade, e dá outras providências.

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 07 de dezembro de 2016.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro


JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro-Relator

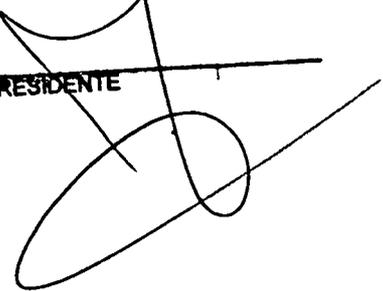
09V

DISCUSSÃO ÚNICA So. 83/2016

APROVADO REJEITADO

EM 15 / 12 / 2016

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the date field.

✓

✓



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0924

Sorocaba, 15 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 230/2016 ao Projeto de Lei nº 260/2016;
- Autógrafo nº 231/2016 ao Projeto de Lei nº 262/2016;
- Autógrafo nº 232/2016 ao Projeto de Lei nº 265/2016;
- Autógrafo nº 233/2016 ao Projeto de Lei nº 266/2016;
- Autógrafo nº 234/2016 ao Projeto de Lei nº 267/2016;
- Autógrafo nº 235/2016 ao Projeto de Lei nº 255/2016;
- Autógrafo nº 236/2016 ao Projeto de Lei nº 162/2016;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Rosa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 234/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2016

Dispõe sobre denominação de “VICTOR FERNANDO LOUREIRO” a uma via pública da cidade, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 267/2016, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “VICTOR FERNANDO LOUREIRO” a Rua 1 do Jardim Residencial Vivendas do Lago II, que se inicia na Rua 1 do Jardim Residencial Vivendas do Lago e termina na Rua 2 do Jardim Residencial Vivendas do Lago II.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1946 - 2012”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 29 DE DEZEMBRO DE 2016 / Nº 1.770 FOLHA 1 DE 3

LEI Nº 11.472, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

- (Dispõe sobre denominação de “VICTOR FERNANDO LOUREIRO” a uma via pública da cidade, e dá outras providências).
- Projeto de Lei nº 267/2016 – autoria do EXECUTIVO.
- A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
 - Art. 1º Fica denominada “VICTOR FERNANDO LOUREIRO” a Rua 1 do Jardim Residencial Vivendas do Lago II, que se inicia na Rua 1 do Jardim Residencial Vivendas do Lago e termina na Rua 2 do Jardim Residencial Vivendas do Lago II.
 - Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1946 - 2012”.
 - Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2016, 362º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

LINCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 29 DE DEZEMBRO DE 2016 / Nº 1.770
FOLHA 2 DE 3



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 01 de dezembro de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-139 /2016
Processo nº 25.204/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Victor Fernando Loureiro” à Rua 1 do Jardim Residencial Vivendas do Lago II, que se inicia na Rua 1 do Jardim Residencial Vivendas do Lago e termina na Rua 2 do Jardim Residencial Vivendas do Lago II e dá outras providências.

O Sr. Victor Fernando Loureiro nasceu nesta cidade, aos 28 de agosto de 1946. Era filho dos Srs. Joaquim Loureiro e Maria da Conceição Loureiro. Contraiu núpcias com a Sra. Maria Elena Loureiro e dessa união nasceu a filha Maria Carolina Loureiro.

O homenageado exercia a função de administrador de empresas, tendo sido também comprador do tradicional restaurante da cidade denominado “Praia do Sabugo”. Foi também, diretor do não menos tradicional clube associativo, o Clube União Recreativo.

Cidadão exemplar, o Sr. Victor Fernando, também apelidado carinhosamente de Dodo, era conhecido pelo apoio incondicional que prestava, não só à família, mas também aos amigos, sendo muito respeitado por vizinhos e por todos que o conheceram.

Diante do exposto, estando a presente propositura plenamente justificada, espero sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final transformado em Lei.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 29 DE DEZEMBRO DE 2016 / Nº 1.770

FOLHA 3 DE 3

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração e subscrevo-me.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL denominação de via pública - “Victor Fernando Loureiro”.

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 11.472, de 20 de dezembro, foi afixada no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do Art. 78, §4º, da L.O.M.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de dezembro de 2016.

LINCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição

CÂMERA MUN. DE SOROCABA BRN: 01/12/2016 HORR:13:06 PROT: 160295 UIR: 03/03



PREFEITURA DE SOROCABA

15

(Processo nº 25.204/2016)

LEI Nº 11.472, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

(Dispõe sobre denominação de “VICTOR FERNANDO LOUREIRO” a uma via pública da cidade, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 267/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “VICTOR FERNANDO LOUREIRO” a Rua 1 do Jardim Residencial Vivendas do Lago II, que se inicia na Rua 1 do Jardim Residencial Vivendas do Lago e termina na Rua 2 do Jardim Residencial Vivendas do Lago II.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1946 - 2012”.

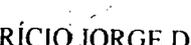
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

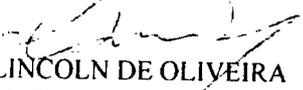
Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2016, 362º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


LINCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



PREFEITURA DE SOROCABA

16

Lei nº 11.472, de 20/12/2016 - fls. 2.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 04 de dezembro de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-139 /2016
Processo nº 25.204/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar a apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "Victor Fernando Loureiro" à Rua 1 do Jardim Residencial Vivendas do Lago II, que se inicia na Rua 1 do Jardim Residencial Vivendas do Lago e termina na Rua 2 do Jardim Residencial Vivendas do Lago II e dá outras providências.

O Sr. Victor Fernando Loureiro nasceu nesta cidade, aos 28 de agosto de 1946. Era filho dos Srs. Joaquim Loureiro e Maria da Conceição Loureiro. Contraiu núpcias com a Sra. Maria Elena Loureiro e dessa união nasceu a filha Maria Carolina Loureiro.

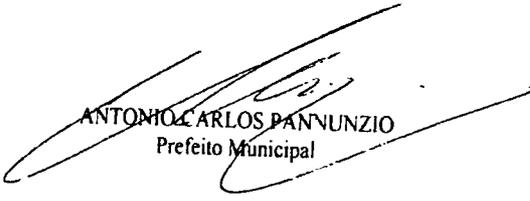
O homenageado exercia a função de administrador de empresas, tendo sido também comprador do tradicional restaurante da cidade denominado "Praia do Sabugo". Foi também, diretor do não menos tradicional clube associativo, o Clube União Recreativo.

Cidadão exemplar, o Sr. Victor Fernando, também apelidado carinhosamente de Dodo, era conhecido pelo apoio incondicional que prestava, não só à família, mas também aos amigos, sendo muito respeitado por vizinhos e por todos que o conheceram.

Diante do exposto, estando a presente propositura plenamente justificada, espero sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final transformado em Lei.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração e subscrevo-me.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL denominação de via pública - "Victor Fernando Loureiro".